



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

Processo n° 6465/2022

1° TERMO ADITIVO  
Contrato n° 37/2022

1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS DE ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6465/2022 - EDITAL N° 002/SECULT/2022.

Aos 01 dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL** (doravante denominada "**CONTRATANTE**"), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e Notificação), e por outro lado o **CONTRATADO (A)**, Representante Legal devidamente qualificado (a) no Termo de Ciência e Notificação, (doravante denominada "**CONTRATADA**"), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e pela Lei 8.666/1993 no que couber, e tendo em vista o que consta no Edital n° 002/SECULT/22, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

#### DO ACRÉSCIMO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado o Contrato n° 37/2022 para acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a **R\$ 675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais). 6

#### DOS RECURSOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das verbas n°s:  
02.10.01.13.392.0450.1.060.3.3.90.36.00 - (6665-SECULT); 5

#### DO EMBASAMENTO LEGAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1° da Lei 8666/93 da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como do Decreto n° 11.092/2017, artigo 1°, inciso I, devidamente D



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n° 6465/2022

1° TERMO ADITIVO  
Contrato n° 37/2022

atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DO FORO.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, eu M.C.C. lavrei o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Thaís C. Abon Ribeiro      2) Quarulo

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.